



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**LEI Nº 180/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara como Patrimônio Cultural e Religioso a Festa e Procissão da Padroeira da cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Religioso, a **Festa e Procissão da Padroeira da cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 13 de setembro de 2022.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal